



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas - Infraestruturas Tecnológicas -

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAIECT-IET/1/2013 -**



Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas **- Infraestruturas Tecnológicas -**

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT-IET/1/2013 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas” (a seguir designado por RESAICT), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla o financiamento de operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infraestruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objetivo Específico “Consolidação dos serviços coletivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objetivos

Este concurso destina-se a apoiar operações que visam melhorar a rede de infraestruturas tecnológicas e, mais especificamente, a prosseguir os objetivos enunciados nas alíneas a), b), c), g), h) e i) do Artigo 3.º do RESAICT.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do RESAICT podem ser apresentadas candidaturas que contemplem projeto(s) na tipologia abrangida pela sub-alínea (i) da alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º, em concreto:

- Infraestruturas físicas e equipamentos: projetos de expansão ou requalificação de infraestruturas tecnológicas já existentes, compreendendo, nomeadamente, edifícios e instalações específicas de uso comum, equipamentos laboratoriais e outros, que permitam o desenvolvimento de competências em áreas tecnológicas e de gestão relevantes para a competitividade das empresas e/ou a difusão do conhecimento.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 6.º do RESAICT, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias as entidades previstas na subalínea a)(i), em concreto:

- (i) Pessoas coletivas sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou consórcios com personalidade jurídica, de entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, neste último caso, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário eletrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efetuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço eletrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3 A candidatura deve ser instruída com a totalidade dos documentos identificados no ponto 14 do presente Aviso.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18,00 horas do dia 8 de novembro de 2013.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

- 1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;
- 2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“*Funding Gap*”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Elegibilidade de despesas

Para além das despesas previstas no Regulamento Geral FEDER, são elegíveis as despesas previstas no Artigo 9º do RESAICT.

As despesas não elegíveis estão previstas no Artigo 10º do RESAICT.

10. Dotação orçamental do concurso

10.1 A dotação orçamental a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 3.000.000,00 € (três milhões de Euros) FEDER.

10.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão, em função das disponibilidades financeiras do ON.2 e no caso de serem apresentados projetos de mérito relevante.

11. Financiamento das operações

11.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a taxa máxima de cofinanciamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

11.2 A Autoridade de Gestão do ON.2 poderá atribuir uma taxa de cofinanciamento FEDER de 80% (oitenta por cento) a candidaturas promovidas:

- (i) por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou
- (ii) cuja contrapartida nacional, independentemente da natureza jurídica do beneficiário, seja maioritariamente assegurada por entidades públicas que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou ainda,
- (i) por beneficiários que realizem investimentos de âmbito público e prossigam fins idênticos aos que são desempenhados pelas entidades da administração pública.

11.3 A Autoridade de Gestão do ON.2 apura de modo oficioso o enquadramento da entidade na situação descrita na alínea (i) do ponto anterior, tendo em conta a listagem para o efeito facultada pelo IFDR a qual se baseia na informação obtida junto do Instituto Nacional de Estatística (INE); para efeitos do enquadramento nas situações descritas nas alíneas (ii) e (iii) do mesmo número, a entidade promotora deverá na candidatura apresentar evidência documental do enquadramento numa dessas situações.

11.4 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

12. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Específicas de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do RESAICT.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Específicas de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Serem obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é suprável por via do pedido de elementos/esclarecimentos referidos no ponto 17 deste Aviso:

- (i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- (ii) Memória Justificativa e Complementar da candidatura, a apresentar em conformidade com o modelo definido em Orientação Técnica Específica a divulgar pelo ON.2;
- (iii) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de seleção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Aviso;
- (iv) Estatutos e demais legislação aplicável ao beneficiário da candidatura e à sua atividade;
- (v) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
- (vi) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- (vii) *Curricula* da equipa técnica/científica que irá estar diretamente envolvida na consecução dos objetivos e resultados de curto e médio prazo referidos na Memória Descritiva da candidatura;
- (viii) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (ix) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração subscrita por Revisor Oficial de Contas (ROC) ou com declaração da Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- (x) Extrato do orçamento e do plano de atividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extratos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objeto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- (xi) Declaração de compromisso do Beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (xii) Planta de localização do projeto: este documento deve ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- (xiii) Nos casos aplicáveis referentes a candidaturas que prevejam a execução de obras, projeto técnico de execução e orçamento - deverão ser enviados cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s). Em concretização deste pedido destacamos que para:
 - 1) Operações sujeitas a Licenciamento - deverá ser enviada deliberação da Câmara Municipal sobre o processo de licenciamento (cfr. Artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).
 - 2) Operações sujeitas a Comunicação Prévia - deverá ser enviado o recibo da apresentação da operação na Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo de admissão (cfr. Artigos

36.º-A e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

- 3) Em alternativa às duas situações acima referidas deverá ser apresentado o alvará de loteamento ou extrato de plano de pormenor em que se insere a pretensão, ou pedido de informação prévia (PIP) favorável, em qualquer das situações acompanhado de cópias dos termos de responsabilidade dos autores dos projetos nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
- (xiv) Documento comprovativo da aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infraestrutural esses projetos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- (xv) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura;
- (xvi) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projeto(s) de execução (vg. CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- (xvii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação prospetivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- (xviii) Indicadores: De modo a permitir a monitorização e acompanhamento da intervenção, devem ser incluídos no formulário de candidatura os indicadores do quadro seguinte, devidamente quantificados, sem prejuízo de outros que sejam tidos por convenientes:

Indicador do PO	NORTE-07-001	Variação anual média da despesa em I&D observada nas unidades de I&D apoiadas	Indicador de Resultado	%
Indicador do PO	NORTE-07-002	N.º de unidades de I&D apoiadas	Indicador de Realização	nº
Indicador Comum Comunitário	CORE-004	Nº de projetos de I&DT	Indicador de Realização	nº
Indicador Comum Comunitário	CORE-006	Empregos na investigação criados	Indicador de Resultado	ETI

- (xix) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação.

b) Evidenciar um grau de maturidade que garanta as seguintes condições:

- (i) À data da submissão da candidatura, dispor de documento comprovativo da abertura do processo concursal (publicação em Diário da República, caso se trate de concurso público ou, tratando-se de concurso público internacional, no Jornal Oficial da União Europeia,) para concretização da componente principal (de maior dimensão financeira) da intervenção a realizar; tratando-se de procedimento de ajuste direto com convite a uma ou mais entidades, comprovativo do envio do mesmo;

(ii) Até 31 de dezembro 2013 deve ser remetido à Autoridade de Gestão do ON.2, documento comprovativo da possibilidade de adjudicação imediata da componente referida na alínea (i) precedente, ou seja, o relatório final do procedimento, devidamente aprovado.

14.2 O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 14.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação ao beneficiário da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efetuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito

16. 1 - Critérios de seleção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de seleção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* “Infraestruturas Tecnológicas: Infraestruturas físicas e equipamentos” e que faz parte integrante do presente Aviso:

A. Qualidade intrínseca da Operação

A1. Coerência e razoabilidade do projeto

A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora

A3. Disseminação e transferência de resultados

A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto

B. Contributo para a competitividade nacional

B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Coletiva de âmbito nacional

B2. Contributo para o aumento da consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica

C. Contributo para a competitividade regional

C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Coletiva de âmbito regional

C2. Adequação do projeto à envolvente empresarial regional

C3. Contributo para o aumento da consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica

C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”

D. Grau de inovação e abrangência do projeto

D1. Carácter inovador do projeto

D2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN)

D3. Integração em redes internacionais

16.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de seleção referidos no ponto 16.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de seleção referidos no ponto 16.1:

	Ponderador	
A. Qualidade intrínseca da Operação		50%
A1. Coerência e razoabilidade do projeto	10%	
A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora	15%	
A3. Disseminação e transferência de resultados	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto	10%	
B. Contributo para a competitividade nacional		15%
B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	7,5%	
B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica	7,5%	
C. Contributo para a competitividade regional		20%
C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
C2. Adequação do projeto à envolvente empresarial regional	5%	
C.3. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica	5%	
C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”	5%	
D. Grau de inovação e abrangência do projeto		15%
D.1. Carácter inovador do projeto	5%	
D.2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	5%	
D.3. Integração em redes internacionais	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável ou desfavorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Legislação e outra documentação relevante

- . Regulamento (CE) N.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1783/1999;
- . Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- . Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- . Regulamento (CE) N.º 397/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita

à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação;

. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;

. Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;

. Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) dos PO Regionais, em 4 de Abril de 2008, com as alterações aprovadas pela mesma CMC, em 9 de Outubro de 2008, em 25 Maio de 2009, em 17 de dezembro de 2010, em 04 de abril de 2011, em 20 de março de 2012, em 8 de agosto de 2012, em 12 de novembro de 2012 e em 16 de setembro de 2013; versão consolidada resultante das deliberações das CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011, disponível em http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg_Nacional/Reg_Geral_08Jan12.pdf, conjugada com a deliberação da CMC de 16 de setembro de 2013.

. Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;

. “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”, disponível em <http://www.ccdr-n.pt/pt/gca/?id=1053>

22. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 8 de outubro de 2013

O Presidente da Comissão Diretiva do ON.2



Emídio Gomes

ANEXO I

Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> “Infraestruturas Tecnológicas: tipologia de operações prevista no artigo 5º, n.º1, alínea a), sub-alínea i) do Regulamento Específico		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção	
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis		
A. QUALIDADE INTRÍNSECA DA OPERAÇÃO	A1. Coerência e razoabilidade e do projeto	Coerência e razoabilidade do projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os objetivos do projeto devem estar em linha com a missão da entidade promotora. ➤ Os objetivos do projeto devem, ainda, ser coerentes com o conjunto de recursos mobilizados para a sua execução. ➤ O nível de investimento do projeto deve estar adequado aos impactos previstos em termos das atividades da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção ➤ Orçamento 	
		Relevância da entidade promotora e adequação do projeto à estratégia de longo prazo da mesma	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A entidade promotora deve reunir massa crítica científica e tecnológica com expressão adequada aos objetivos do projeto. Esta massa crítica deve ser demonstrada através das habilitações académicas dos recursos humanos afetos ao projeto e aferidos em <i>full-time equivalent</i>. ➤ O nível de investimento do projeto e a expansão de atividade por ele originada devem ser fundamentados, tendo em conta a atividade passada da entidade promotora, a evolução dessa atividade nos últimos cinco anos e a identificação de eventuais estrangulamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária 	
		Complementaridade entre infraestruturas do SCTN	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se a complementaridade de infraestruturas e equipamentos a instalar no âmbito do projeto, com a rede de infraestruturas já existente. ➤ Valoriza-se a facilitação do acesso a equipamentos específicos por outras entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção 	
	A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora	Desenvolvimento e consolidação de massa crítica ao nível das competências tecnológicas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se o impacto do projeto sobre as capacidades das entidades promotoras no desenvolvimento tecnológico, bem como no aumento da sua capacidade de interação com a envolvente empresarial. ➤ Valoriza-se a promoção de iniciativas que consolidem e fundam recursos para que a entidade promotora apresente uma escala significativa de operações e se explore a complementaridade de recursos tecnológicos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária 	
		Volume de emprego altamente qualificado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nesta dimensão considerar-se-á o volume de emprego altamente qualificado, em <i>full-time equivalent</i>, que será criado no âmbito do projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção 	
					Memória

				<p>Descritiva e Justificativa Complementar</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		Contributo do projeto para o aumento do volume de I&D executado na entidade promotora	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estas infraestruturas atuam como interface tecnológico, incluindo o desenvolvimento de atividades de I&D. Assim, valoriza-se o impacto do projeto no volume de I&D executado na entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	A3. Disseminação e transferência de resultados	Disseminação de resultados	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projeto deve especificar metodologias para a disseminação de resultados das atividades a desenvolver, com referencia a eventuais ações de demonstração, participação em consórcios e projetos mobilizadores, etc. ➤ O projeto deve identificar os universos-alvo de destinatários finais dos resultados, demonstrando a relevância económica desses universos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		Prestação de serviços tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projeto deve demonstrar um impacto positivo em termos de prestação de serviços tecnológicos às empresas. Neste domínio, será valorizada a acreditação da entidade promotora pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no Quadro dos Projectos Simplificados de Inovação e dos Vales I&DT. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária
		Vigilância tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projeto deve identificar as atividades de vigilância tecnológica prosseguidas e os universos-alvo para os quais se dirigem, bem como a relevância económica dos mesmos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto	Qualidade da equipa de gestão e execução	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A equipa de gestão operacional do projeto deve incluir um conjunto de elementos com competências profissionais e tecnológicas adequadas aos objetivos prosseguidos. ➤ Nesse sentido, ao projeto deve estar afetada uma equipa de gestão em <i>full time equivalent</i> integrando competências ao nível da organização de atividade de I&D, da gestão de processos de transferência de tecnologia e de avaliação do potencial económico associado a novas tecnologias. ➤ O mérito profissional é avaliado através das habilitações académicas e da experiência relevante dos gestores responsáveis pelo projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objetivos do projeto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia. ➤ Integração do projeto enquanto projeto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito nacional. ➤ Participação direta da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção

			<p>Eficiência Colectiva.</p>	
	<p>B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica</p>	<p>Contributo para as capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projeto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica nacional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado. ➤ Em particular, será considerada a difusão de tecnologia decorrente do projeto que fomenta a interação com o tecido produtivo, promovendo a inovação tecnológica e a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
<p>C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL</p>	<p>C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional</p>	<p>Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objetivos do projeto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente <i>clusters</i>. ➤ Integração do projeto enquanto projeto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito regional. ➤ Participação direta da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	<p>C2. Adequação do projeto à envolvente empresarial regional</p>	<p>Adequação do projeto à envolvente empresarial regional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Considera-se a o grau de articulação e adequação do projeto e da respetiva entidade promotora às características da envolvente empresarial regional. ➤ Será valorizada a demonstração de uma prática de trabalho em rede com entidades relevantes da entidade empresarial, nomeadamente associações empresariais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	<p>C.3. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica</p>	<p>Contributo para as capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projeto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	<p>C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal</p>	<p>Contributo do projeto para a concretização dos indicadores e metas do Programa Operacional Regional do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Importância relativa do impacto do projeto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		<p>Contributo do Projeto para a concretização dos indicadores e metas do Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Adequação do projeto às prioridades estratégicas regionais identificadas no “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção

	2008-2010”			
D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D.1. Carácter inovador do projeto	Carácter inovador do projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Posicionamento dos objetivos e âmbito tecnológico do projeto relativamente ao “<i>state-of-the-art</i>” e às melhores práticas internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	D.2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	Ligações institucionais a nível nacional com entidades não empresariais e empresariais do SCTN	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Articulação institucional do promotor com Universidades, unidades de I&D, Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e outras entidades não empresariais do SCTN. ➤ Grau de participação institucional das empresas nos órgãos de gestão da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	D.3. Integração em redes internacionais	Integração em redes internacionais de instituições com âmbito idêntico ao do promotor e com outras entidades relevantes face à missão do promotor	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participação de entidade promotora nas redes internacionais de referência com missão análoga à do promotor. ➤ Participação em outras redes internacionais. ➤ Valoriza-se em particular, a existência de protocolos de cooperação e a existência de ações efetivas de cooperação com agências tecnológicas internacionais de excelência. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção